



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO PARA: Contratação de Empresa para fornecimento de Material Penso e Descartável para o Programa Saúde na Escola no enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus - COVID-19.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2020 - Dispensa N° 43/2020

CONTRATO N° 093/2020

Contrato para fornecimento de Material Penso e Descartável para o Programa Saúde na Escola no enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus - COVID-19, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Canhotinho e do outro a empresa ODONTO HOSPITALAR LTDA, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 - CNPJ N° 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. SALETE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portador de Cédula de Identidade n° 6.857.456 SDSPE e CPF n° 044.432.114-46 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa ODONTO HOSPITALAR LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA JÚLIO BRASILEIRO, 57 - HELIÓPOLIS, GARANHUNS-PE - CNPJ N° 03.284.928/0001-33, neste ato representado por JOSÉ RINALDO FERREIRA BRANCO, portador da cédula de identidade n° 1653218 SDSPE, inscrito no CPF/MF sob o n° 173.936.804-59, residente e domiciliado à AVENIDA LAJEDO, 256, NOVO HELIÓPOLIS - GARANHUNS - PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório n° 43/2020, Dispensa 43/2020, compromete-se a fornecer Material Penso e Descartável necessário para o Programa Saúde na Escola durante o enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus - COVID-19, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço global, ajustado na assinatura deste contrato é de R\$ 31.840,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais), conforme tabela de preços em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria de saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento;

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

Os materiais pensos e descartáveis, deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após a solicitação emitida pela Secretária de Saúde.

Os materiais penso e descartáveis, serão entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga:

A efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos materiais fornecidos e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

Os materiais entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca.

É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, embalagens, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

Os preços dos itens desta dispensa não poderão sofrer reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas presentes no mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico para o exercício de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, nas dotações orçamentárias abaixo:

ATIVIDADE

- 2.162 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID 19
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE;

É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

No caso dos equipamentos fornecidos não atender as especificações, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 20 de outubro de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
SECRETÁRIA

ODONTO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

Tabela com itens da dispensa

DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Máscara em tecido	5000 pct	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
Máscara N95	100 und	R\$ 7,00	R\$ 700,00
Termometro clinico digital infra vermelho	10 und	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
Protetor facial viseira face shield	35 und	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
Luca de Procedimento Tamanho M	60 cx	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
Touca descartável	100 pct	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
Pro pé sapatilha	100 pct	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
Jaleco Avental manga longa tnt	800 und	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
			R\$ 31.840,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-202011064642.pdf>
assinado por: idUser 83